

matrícula

3.683

ficha

01

Guarujá 22 de outubro

de 1976

Imóvel: - Uma gleba de terras-(GLEBA III), com 847.500,00ms2.(oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos metros quadrados), parte da Fazenda Perequê, também conhecida por Fazenda Mocchi, hoje Fazenda Tom, situada na Ilha de Santo Amaro, distrito, município e comarca de Guarujá, Estado de S.Paulo, parte esta cujo perímetro / começa no ponto assinalado na planta de aquisição como nº 317(trezentos e dezesse- ta), segue acompanhando uma linha assinalada à tinta vermelha pelo espigão divisor das águas do Rio Perequê-Morim e outros pequenos Rios que esgotam para o Oceano, a té a costa, dividindo até aqui com a outra parte do Sítio Perequê, que foi adquiri- do por Dona Maria José de Oliveira Sayão; em seguida acompanha a costa em direção/ NE e depois na direção Norte, sempre acompanhando a costa até encontrar a Cachoei- ra da Praia Brava; sobe esta Cachoeira, dividindo com terras que dizem pertencer à Fazenda Nacional e segue pelo espigão divisor das vertentes até o ponto de partida, estando o perímetro desde o encontro da Cachoeira da Praia Brava até o ponto de -- partida assinalado por um traço à tinta amarela, na mesma planta que foi assinada no ato da escritura de 16 de dezembro de 1966, tendo ficado uma via arquivada nas notas do -8º Cartório da Cidade de Santos, deste Estado, sendo que neste ato as par- tes assinam uma planta em três vias, ficando uma via arquivada nestas notas(13º / 77 Cartório da Capital/Sp.), planta essa obtida gráficamente na escala 1:5.000.-

Proprietários: - DR.MIGUEL BADRA JUNIOR, arquiteto, casado sob o regime da comunhão de bens c/Da.EDWITER VIGGIANI BADRA, portador do RG.nº301.420 - CIC nº006.559.028, residente em São Paulo, à Rua Guadalupe nº328; DR.CLAUDIO BADRA, engenheiro, casa- do sob o regime da comunhão de bens c/Da.PILAR ARIAS BADRA, portador do RG.nº-301. 419 - CIC nº002.906.618, residente em São Paulo, à Rua Professor Filadelfo Azeve- do nº179; DR.ALBERTO BADRA, engenheiro, casado sob o regime da comunhão de bens c/ Da.SOMÁIA BADRA, portador do RG.nº168.762 - CIC nº004.916.248, residente em S.Paulo à Rua Equador nº104; e, DR.EDUARDO BADRA, advogado, casado sob o regime da comunhão de bens c/Da.LYDIA ISABEL CARACCILO BADRA, portador do RG.nº1.072.885 e do CIC nº 003.889.718, residente em São Paulo, à Rua Jabebira nº150.-

Registro Anterior: - Transcrição nº 9.232, desta circunscrição.-

Oficial substº: Tiuna

R.1/3.683

22-outubro-1976

Nos termos da escritura pública de 18 de outubro de 1976, livro 1.821-fls.108, das No- tas do 13º Cartório de São Paulo, os proprietários acima qualificados dão, **EM CON- FERÊNCIA DE BENS**, o imóvel à ENGENHARIA BADRA S/A., c/sede em S.Paulo, à Rua João -- Moura nº650, inscrita no CGC/MF sob nº61.451.605/0001-93, c/seus Estatutos Sociais / de 08 de agosto de 1974, registrado sob nº551.645/74 na Junta Comercial do Estado/ de São Paulo e Contrato Social inicial sob nº97.168, em 11 de julho de 1947, e úl- tima alteração registrada sob nº607.157/76, em 29 de julho de 1976, p/Assembléia Ex- traordinária de 11 de junho de 1976, ambos na mesma Junta Comercial, pelo valor de CR\$125.000.000,00, na forma constante do título.- Registrado por: Tiuna

R.2/3.683

15 de Setembro de 1.977

Por escritura de 18 de agosto de 1.977, das Notas do 8º Cartório de São Paulo, li- vro nº 725, fls. nº 272, a ENGENHARIA BADRA S/A, com sede em São Paulo, à Rua Libe- ro Badaró nº 501, 10º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 61.451.605/0001-93, hipo- tecou o imóvel acima ao BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S.A., com sede em São Paulo, na Rua Boa Vista nº 208, 3º andar, registrada na Junta Comercial do Estado de São Pau- lo, sob nº 179.313, inscrito no CGC. sob nº 61.146.577, para a garantia da dívida/ de Cr\$45.000.000,00 pelo prazo de 390 dias, a contar da data do contrato, será res- gatado pela devedora, em tres parcelas, no valor de Cr\$15.000.000,00 cada uma, com

vide verso

01

U1
VARS0

Official.-

18 de Janeiro de 1.979

Por Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.978, o credor hipotecário BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca sobre o imóvel des ta matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R.2 acima.- Averbado-
por [assinatura] escrevente autorizado.-

10 de julho de 1979

Por escritura de 09 de julho de 1979, das notas do 8º Cartório de -
S. Paulo, livro 869- fls. 111, a proprietária ENGENHARIA BADRA S/A -
já qualificada hipotecou o imóvel ao BANCO DE INVESTIMENTOS BCN -
S/A, com sede em S. Paulo, a rua Boa Vista, nº 208 - 3º andar, ins-
crito no CGC/MF sob nº 61.146.577/0001-99, para garantia da dívida
de R\$ 37.025.744,58 a ser resgatado pela devedora, por meio de seis-
(6) parcelas mensais e consecutivas do valor de R\$ 6.170.957,43 cada
com os seguintes vencimentos:- 1ª em 18 de setembro de 1979 e as de
mais, respectivamente, em 18 de outubro de 1979, 17 de novembro de
1979, 17 de dezembro de 1979, 16 de janeiro de 1980 e 15 de feverei-
ro de 1980 e demais condições do título.- Registrado por - - - - -
escrevente autorizado.-

27 de Fevereiro de 1.980.-

Por requerimento datado de 19 de outubro de 1.979, entre partes: o BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A., acima qualificado, de um lado, e ENGENHARIA BADRA S/A., acima qualificada, de outro lado, requereram a presente averbação, para ficar constando a prorrogação da hipoteca objeto do R.4 desta matrícula, para 15 de abril de 1.980, que tem por objeto o imóvel acima descrito, e demais condições constante da prorrogação do Contrato de Mútuo, datado de 19 de outubro de 1.979, e que fica arquivado neste cartório. -Averbado por [assinatura] escrevente autorizado.-

27 de Fevereiro de 1.980.

Por escritura de 29 de janeiro de 1980, do 8º Cartório de Notas de São Paulo, livro nº 938, fls. 148, a proprietária, ENGENHARIA BADRA S/A., com sede em São Paulo, na Rua João Moura, nº 650, inscrita no CGC/MF sob nº 61.451.605/0001-93, -// hipotecou o imóvel acima descrito em 2º lugar ao BANCO DE INVESTIMENTOS BCN, S/A, para garantia da dívida de Cr\$64.000.000,00, a ser pago através de 08 prestações mensais, iguais e consecutivas de valor de Cr\$8.000.000,00 cada uma, com os seguintes vencimentos: 26/05/80; 25/06/80; 25/07/80; 24/08/80; 23/09/80; 23/10/80; 22/11/80 e 22/12/80, e demais condições constantes do título.- Registrado por == escrevente autorizado.-

09 de Dezembro de 1980

Por escritura de 6 de novembro de 1980, do 8º Tabelionato de Notas de São Paulo, livro 1016, fls 135, a proprietária ENGENHARIA BADRA S/A., acima qualificada, hipotecou o imóvel acima descrito em 3º lugar ao BANCO DE INVESTIMENTOS BCN, SA. acima qualificado, para a garantia da dívida de Cr\$1.495.932,30, que devera ser resgatado pela devedora, por meio de 5 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de Cr\$299.186,46, cada, com os seguintes vencimentos: 21/1/81; 20.02.81; 22.03.81; 21.04.81 e 21.05.81, prestações essas -/

continua na ficha 02

matrícula

3.683

ficha

02

Guarujá, 09 de dezembro de 1980

representadas pelas correspondentes Notas Promissórias, na forma -
constante do título e demais condições. Registrado por - - - - -
Escrevente autorizado (scg).-

Av.8/3.683

23 de Julho de 1.981

Por Instrumento Particular de 3 de julho de 1.981, o Banco de In-
vestimento BCN S/A, acima qualificado, tendo recebido a importância
total de seu crédito, autoriza o cancelamento da hipoteca sobre o
imóvel desta matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento
do R.4, Av.5, R.6 e Av.7 acima.-Averbado por
escrevente autorizado.- ngc

Av.09

10 de agosto de 1989

Por escritura de 09 de agosto de 1989, do 24º Cartório de Notas de São Paulo-SP, li-
vro 3126, fls. 09, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a/
ENGENHARIA BADRA S/A, teve sua denominação social alterada para BADRA S/A, confor-
me Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 1981, de-
vidamente registrada na JUCESP sob nº 788.351/81, em 26 de fevereiro de 1981. Aver-
bado por
escrevente autorizado.

CL

R.10

10 de agosto de 1989

Por escritura de 09 de agosto de 1989, do 24º Cartório de Notas de São Paulo-SP, li-
vro 3126, fls. 09, a proprietária retro qualificada deu o imóvel retro descrito em
primeira, única e especial hipoteca à CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Pau-
lo S/A, com sede em São Paulo-SP, a Rua XV de Novembro nº 111, inscrita no CGC/MF.
sob nº 43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de NCz\$12.877.300,00, a ser pa-
ga através de 36 prestações mensais e consecutivas, compostas de quotas de amorti-
zação e juros, calculados de acordo com o Sistema Francês de Amortização "TABELA /
PRICE", a taxa nominal de juros de 17% ao ano e a taxa efetiva de 18,389% ao ano,
sendo que o valor da primeira prestação de amortização e juros corresponde nesta /
data a NCz\$459.110,90, a vencer no dia 09 de setembro de 1989, e as demais presta-
ções em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, prestações estas,
em sua totalidade, sujeitas a atualização monetária, mediante a aplicação do mesmo
coeficiente de atualização monetária utilizado para a atualização dos depósitos de
poupança livre, mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Pou-
pança e Empréstimo - SBPE, tudo na forma constante do título e demais condições.
Registrado por
escrevente autorizado.

CL

Av.11

21 de outubro de 1991

Por Escritura de 28 de junho de 1991, do 24º Cartório de Notas de São Paulo - SP,
livro 3.164, fls. 24vº., foi autorizada a presente averbação para ficar constando/
que a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., teve sua denominação social al-
terada para NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A., conforme deliberação tomada na Assem-
bléia Geral Extraordinária, realizada em 28.12.1989, cuja a Ata foi registrada na
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 908.590, conforme certidão
expedida pela referida Junta em 14.05.1990, que encontra-se arquivada neste Cartó-
rio. Averbado por
Escrevente autorizado.-

Av.12

21 de outubro de 1991

Pela mesma Escritura de 28 de junho de 1991, acima mencionada, as partes de um la-
do a BADRA S/A., com sede em São Paulo - SP., à Rua João Moura, 650, inscrita no

CONTINUA NO VERSO.

CGC/MF. sob nº 61.451.605/0001-93, e de outro a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A., / com sede em São Paulo - SP., à Rua XV de Novembro, nº 111, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.073.394/0001-10, resolveram de comum acordo, consolidar a dívida decorrente da Escritura datada de 09 de agosto de 1989, lavrada no 24º Cartório de Notas de São Paulo - SP., livro nº 3126., fls. 09, objeto do R.10 retro, cujo o valor em data de 09.06.1991, importou em Cr\$985.388.237,43, a qual será paga através de 24 prestações mensais de amortização e juros pela Tabela Price, a taxa nominal de juros de 19% ao ano e a taxa efetiva de 20,745% a primeira delas no valor de -- Cr\$49.672.058,45, com vencimento no dia 09.07.1991, e as demais em igual data dos meses subsequentes, até o final da liquidação, prestações essas sujeitas a atualização monetária constante das Cláusulas 2ª e 3ª da referida Escritura datada de 09 de agosto de 1989, sendo que todas as cláusulas e condições estipuladas na escritura de 09.08.1989, são aplicáveis a presente Escritura, que fica re-ratificada e fazendo parte integrante daquela. (incluído nos valores acima os imóveis das matrículas nºs 1.592, 59.649 e 59.650, todas deste Cartório). Averbado por -- -- -- /

Escrevente autorizado. -

ks.

Av.13

26 de abril de 1993

Por escritura de 09 de março de 1993, do 24º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 3.197, fls. 78, as partes, de um lado a BADRA S/A, e de outro a NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A, já qualificadas, de comum acordo resolveram aditar as escrituras de 09/08/1989, do livro 3126, fls. 09, e de 28 de junho de 1991, do livro 3.164, fls. 24vs, ambas do 24º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, registrada sob nº 10 e averbada sob nº 12 acima, respectivamente, para ficar constando a consolidação da dívida decorrente daquelas escrituras, incorporando ao saldo devedor/as quatro prestações já vencidas e relativas aos meses de 09/92 a 12/92, para pagamento juntamente com o principal em aberto, bem como resolveram dilatar o prazo -- contratual estabelecido na escritura de 28/06/1991, mantendo-se a mesma taxa de juros nominal de 19% ao ano. Em virtude do acima exposto, a devedora confessa dever/ a credora em 09/12/1992, a importância de Cr\$16.055.918.332,39, a qual será paga -- na sede do banco, através de 15 prestações mensais de amortização e juros pela Tabela Price, a taxa nominal de juros de 19% ao ano, e a taxa efetiva de 20,74% ao -- ano, a primeira delas em 09/12/1992, no valor de Cr\$1.210.943.062,00, com vencimen -- to no dia 09/01/1993, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final -- liquidação, prestações estas, sujeitas em sua totalidade a atualização monetária -- na forma das cláusulas 2ª e 3ª da escritura de 09/08/1989, da qual todas as cláusulas e condições estipuladas, são aplicáveis a presente, que dela e da escritura de 28 de junho de 1991, fica fazendo parte integrante e complementar. (incluído nos -- valores acima os imóveis das matrículas nºs 1.592, 59.649 e 59.650, deste Cartório) /Averbado por -- -- --

escrevente autorizado.

JP.

Av.14

20 de outubro de 1993

Por instrumento particular datado de 04 de maio de 1993, a NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., já qualificada, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca sobre o imóvel desta matrícula, sendo em consequência -- feito o cancelamento do R.10, Av.12 e Av.13 acima.- Averbado por -- -- --

R.15

25 de setembro de 2003

Por determinação constante da Carta Precatória nº 161/03, expedida pelo Juiz de Direito Federal Substituto da 5ª Vara Especializada de

continua na ficha 03

Matrícula

3.683

Ficha

03

Guarujá, 25 de setembro de 2003

Execuções Fiscais, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 2003, extraída dos autos das Execuções Fiscais (Proc. nºs 97.0527500-9 e 97.0570610-7), que o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, promove contra BADRA S/A., MIGUEL BADRA JUNIOR, já qualificados, e outro, fica registrada a PENHORA que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido nomeado depositário MIGUEL BADRA JUNIOR, valor da causa R\$8.977.235,91 (incluindo na penhora acima outros imóveis desta comarca).

Registrado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

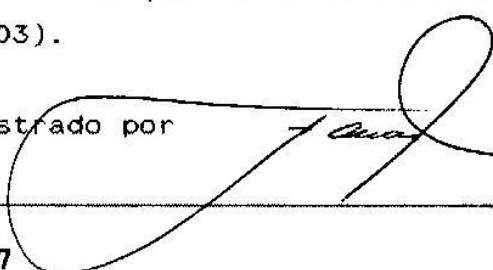
ALF

R.16

21 de julho de 2005

Por determinação constante do Juízo de Direito da 12ª Vara de Execuções Fiscais - Seção Judiciária de São Paulo, datada de 06 de março de 2003, constante da Carta Precatória no. 742/2002, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo no. 2001.61.82.009242-8 e apensos 200161820092430 e 200161820092441, e aditada em 15 de abril de 2005, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Guarujá-SP, tendo como requerido o INSS contra a BADRA S/A, já qualificados, fica registrada a PENHORA que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. Foi nomeado depositário para o bem penhorado a executada. Valor da causa R\$7.609.292,41 (01/03).

Registrado por


Wanderley Américo de Freitas.
Escrivente Substituto.

JP

R.17

16 de agosto de 2005

Por determinação constante do mandado judicial, n. 03661/03, e expedido pela Juízo de Direito da 12ª Vara de Execuções da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo-SP., extraído dos autos do Processo Administrativo

continua no verso

Matrícula

3.683

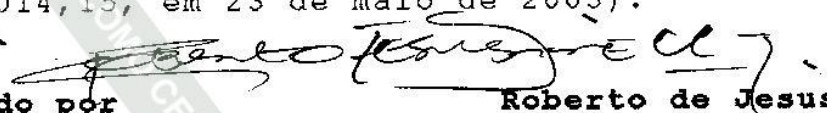
Ficha

03

Verso

n. 12248 - Execução Fiscal n. 2003.61.82.028693-1, que a **FAZENDA NACIONAL/CEF**, move contra **BADRA S/A**, já qualificada, fica registrada a **PENHORA** que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido nomeado como depositário: JOSÉ CARLOS PAVANELLI, RG. n. 4.230.620-6, CPF/MF. n. 339.085.328-68. (Valor da causa R\$1.206.014,15, em 23 de maio de 2003).

Registrado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JJS

R.18

16 de agosto de 2005

Por determinação constante da Carta Precatória n. 005/05, datada de 24 de fevereiro de 2005, expedida pela Juízo de Direito da 1ª Subseção Judiciária - 5ª Vara Especializada de Execuções Fiscais da Justiça Federal em São Paulo-SP., extraída dos autos da Execução Fiscal n. 98.0518734-9, que a **FAZENDA NACIONAL**, move contra **BADRA S/A**, já qualificada, fica registrada a **PENHORA** que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido nomeado como depositário para o bem penhorado a executada. (Valor da causa R\$455.616,86).

Registrado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JJS

Av.19

20 de abril de 2012

Por determinação constante do Mandado Judicial expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo-SP., aos 15 de março de 2012, nos autos da Habilitação de Crédito - Inadimplemento (proc. nº 0017773-69.2011.8.26.0100 -

continua na ficha 04

Matrícula

Ficha

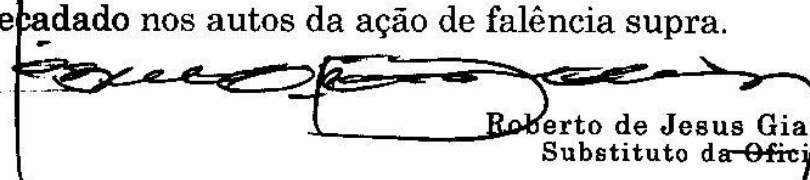
03.683

04

Guarujá, 20 de abril de 2012

incidente instaurado na Falência nº 0235280-98.2007.8.26.0100) da BADRA S/A, procedo a presente averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula foi **arrecadado** nos autos da ação de falência supra.

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

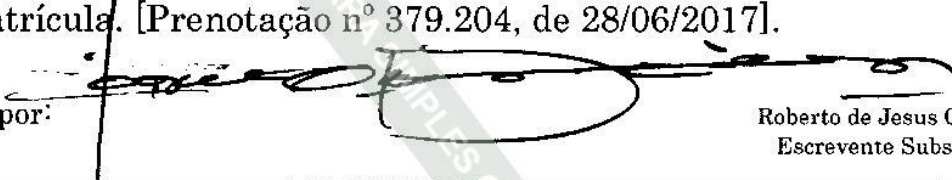
wvs

AV.20

5 de julho de 2017

Cancelamento de Penhora. Por determinação constante do Ofício nº 155/2017 – E5.200, expedido pelo Juízo da 5ª. Vara Especializada de Execuções Fiscais de São Paulo-SP Justiça Federal de 1ª. Instancia, em 14 de junho de 2017, extraído dos autos nº 0518734-69.1998.403.6182, é feita a presente averbação para constar o **cancelamento da penhora** objeto da R.18 desta matrícula. [Prenotação nº 379.204, de 28/06/2017].

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

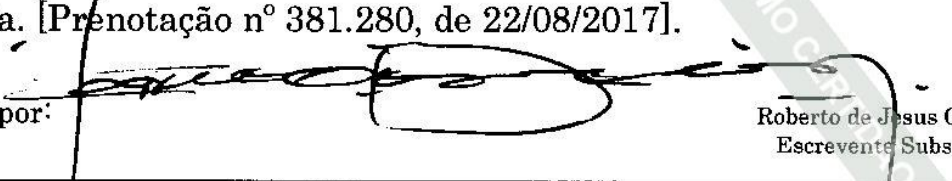
jp

AV.21

30 de agosto de 2017

Arrecadação. Por determinação constante do Ofício nº 745/Fal/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da comarca de São Paulo-SP, em 03 de julho de 2017, nos autos da ação de Falência, processo nº 0235280-98.2007.8.26.0100, da BADRA S/A, CNPJ nº 61.451.605/0001-93, é feita a presente averbação para ficar constando a **arrecadação** do imóvel desta matrícula. [Prenotação nº 381.280, de 22/08/2017].

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jp

AV.22

12 de setembro de 2018

Indisponibilidade de bens. Conforme Ofício nº 201809.1114.00599868-IA-970, datado de 11 de setembro de 2018, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 01210007919955010004, requerida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, foi determinada a averbação da **INDISPONIBILIDADE** de

continua no verso

Matricula	Ficha
3.683	4
	Verso

bens e direitos de **BADRA S/A.**, já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº 10566 do Livro de Indisponibilidades de Bens. [Prenotação nº 394009 de 12/09/2018].

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sll

AV.23

28 de março de 2019

Levantamento de Indisponibilidade. Conforme AV.1 no Registro nº 10.566 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame de indisponibilidade (objeto da AV.22 supra) a que estava submetido o patrimônio de **BADRA S/A.**, já qualificada. [Prenotação nº 400.312 de 25/3/2019]. Selo digital nº 120469331HP000029820WG19W.

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Autorizado

mfs